

DESPACHO 2018 / PCM / 01

TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

A terça-feira de Carnaval não é reconhecida como feriado obrigatório;

A comemoração e os festejos carnavalescos se encontram enraizados nos hábitos da população do concelho de Tabuaço,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- a) A concessão de **tolerância de ponto no dia 13 de fevereiro de 2018** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no município;
- b) Que os trabalhadores que sejam necessários para assegurar naquele dia os serviços essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
- c) A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 8 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara,



(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)